

Lei nº 20/70

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Turinópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do deceto Lei Complementar nº 9, de 31-12-69 (Lei Orgânica dos Municípios) artigo 26 e parágrafos, sanciona e promulga a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir em -
arminhão novo de fabricação nacional, com capacidade máxima de 6.000 kg, inclusive canoaria.

Artigo 2º - Para ocorrer despesa com a execução do disposto no artigo anterior, fica o chefe do Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito especial de até -
R\$ 35.769, 94 (Trinta e cinco mil setecentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e quatro centavos), cujo a classificação é a seguinte:
Transportes e Comunicações
Estradas de Rodagem
11.30.4 - Equipamento e Instalações.

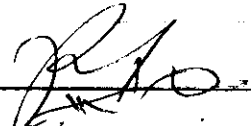
Artigo 3º O valor do crédito autorizado pelo artigo 2º desta lei, será:

coberto com os recursos provenientes da
quota do auxílio Rodoviário Estadual -
ARE - do exercício de 1971.

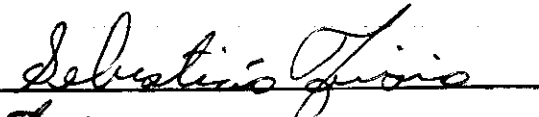
Artigo 4º Fica a Prefeitura
Municipal autorizada a vender a
lanimã de sua propriedade marca FORO
F-600, ano de fabricação 1960, conforme
dispõe a legislação em vigor.

Artigo 5º. Esta Lei entra
em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Lurimba, 24 de Outubro 1971.


Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar
de costume, na data supra, e registrado
nesta secretaria.


Sebastião Muzio
Resp. g/Exped. da secretaria